



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Câmara

LEI Nº 4.768, DE 3 DE JULHO DE 2.006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 104/06, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE, autarquia vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de São Paulo, objetivando obras de saneamento básico – construção de cabine de força da Estação Elevatória do Sistema de Tratamento de Esgoto no Município.

ART. 2º – O valor da obra foi estimado em R\$ 117.730,29 (cento e dezessete mil, setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Água e Energia Elétrica a título de contribuição financeira; R\$ 17.730,29 (dezessete mil, setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos) e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Birigüi.

ART. 3º – Os serviços serão executados por administração direta ou indireta, através de terceiros, mediante licitação.

ART. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

ART. 5º – Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a ADITAR o CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público municipal.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 6º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos três de julho de dois mil e seis.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas